



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

## ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS	
Nº do processo	50/2026
Responsável	FATIMA DIAS DA RESSURREICAO
OBJETO:	Fornecimento de Trator Agrícola, Pulverizador e Barco com Kit de Salvamento
VALOR	R\$ 498.694,64

O objeto do presente processo é Fornecimento de Trator Agrícola, Pulverizador e Barco com Kit de Salvamento, nos termos e condições seguinte:

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a aquisição de bens permanentes novos, de primeiro uso, zero hora, sem qualquer indício de remanufatura, recondição, adaptação ou uso anterior, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais do Município de Diamante do Norte, compreendendo fornecimento integral, transporte, entrega técnica, montagem quando necessária, testes operacionais, manuais, certificados, garantias e todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento, conforme especificações abaixo:

#### Item 01 – Trator Agrícola

Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, ano/modelo mínimo 2025, equipado com tração dianteira auxiliar 4x4, motor diesel turboalimentado com intercooler, potência mínima de 130 CV, transmissão sincronizada compatível com operação agrícola de alto desempenho, sistema hidráulico de elevada capacidade operacional, tomada de força independente, direção hidráulica ou hidrostática, sistema de freios banhados a óleo, pneus agrícolas originais de fábrica, estrutura de proteção, iluminação completa, painel operacional, assento ergonômico, pesos dianteiros e traseiros, manual técnico em língua portuguesa, garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada.

A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar possuir estrutura autorizada para realização de revisões periódicas em raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no ato da assinatura do contrato, para fins de garantia de suporte técnico adequado.

#### Item 02 – Pulverizador Agrícola Turbo Canhão

Aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola turbo atomizador tipo canhão, novo, zero hora, com capacidade mínima de 600 litros, equipado com turbina de alta eficiência, bomba agrícola compatível, comando hidráulico, reservatório auxiliar de água limpa, sistema lava-frascos, filtro de linha, estrutura reforçada para operação agrícola intensiva, acionamento funcional do sistema direcional, componentes de segurança, acessórios técnicos obrigatórios, manual operacional, garantia de fábrica e entrega totalmente montada e pronta para uso.

O equipamento deverá apresentar robustez estrutural, precisão operacional e compatibilidade plena com aplicação em atividades agrícolas diversas, atendendo padrões técnicos mínimos de desempenho e durabilidade.

#### Item 03 – Barco Completo com Motor, Carreta e Kit de Salvamento



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

Aquisição de 01 (um) barco completo em alumínio naval, novo, acompanhado de motor de popa, carreta rodoviária homologada e registrada, além de kit completo de salvamento e segurança exigido pela legislação marítima vigente.

A embarcação deverá possuir estrutura reforçada em alumínio naval, capacidade compatível para transporte operacional institucional, acabamento resistente, piso antiderrapante, suporte estrutural para motorização, bancos, acessórios obrigatórios de navegação e condições integrais de operação.

O motor deverá ser novo, devidamente instalado, testado e compatível com a embarcação, assegurando desempenho adequado.

A carreta deverá possuir documentação regular, homologação legal, sistema de iluminação, pneus novos, estrutura reforçada e aptidão plena para transporte seguro.

O kit de salvamento deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela autoridade marítima competente, incluindo coletes salva-vidas, extintor, remo, cabo de segurança, âncora e demais itens regulamentares.

Toda a documentação legal necessária à regular utilização da embarcação deverá ser entregue integralmente pela contratada, incluindo registros, licenciamentos e providências administrativas eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

#### CODIÇÕES ESPECÍFICAS

1 - A licitante contratada ficará obrigada a entregar os equipamentos/veículos objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas com as entregas (carregamento, descarregamento, frete) são de total responsabilidade da licitante contratada.

2 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

3 - Os equipamentos/veículos deverão atender ao disposto no edital.

4 - O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do equipamento/veículo não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.

5 - Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o equipamento/veículo não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.

6 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos/veículos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7 - A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido qualidade dos equipamento/veículo fornecidos.

8 - Os equipamento/veículo deverão ser entregues em observância e em conformidade com o exigido no presente edital.

9 - A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

10 - A licitante contratada deverá disponibilizar de funcionário para realizar a entrega técnica dos equipamentos e orientação aos operadores, com conhecimentos básicos para realização da mesma, arcando com as despesas de transporte, mão de obra e todas as demais que se fizerem necessárias para sua perfeita execução, conforme previsto no descritivo dos itens.

11 - A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12 - É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade dos equipamentos/veículos fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado.

13 - Os equipamentos/veículos deverão:

a) Ser entregues prontos para o trabalho/utilização,

b) Apresentar todos os itens de segurança de sua linha básica de produção e garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional, conforme previsto no descritivo dos itens.

c) Ter garantia mínima no prazo previsto no descritivo dos itens, caso a marca cotada apresente garantia maior, esta será considerada.

14 - Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento/veículo e caso haja necessidade de transporte da equipamento até a oficina de responsabilidade da contratada, fica sob responsabilidade da mesma todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema.

15 - Com referência ao trator, a licitante contratada deverá prestar assistência técnica, disponibilizar de peças e pessoal especializado em um raio máximo de 100 km do município licitador, mostra-se medida tecnicamente necessária para assegurar suporte especializado, manutenção preventiva eficiente, redução do tempo de indisponibilidade do equipamento, preservação da garantia de fábrica e adequada continuidade operacional.

16 - Os equipamentos/veículos deverão atender as normas da ABNT, INMETRO, IPEM, CONMETRO e demais normas que regulam a matéria, sob pena de não aceitação do equipamento.

17 - No ato da entrega no caso de equipamento/veículo importado, faz-se obrigatória:

a) A apresentação de guia/declaração de importação (DI) do mesmo.

18 - Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19 - A licitante contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

21 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio, conforme previsão contida na Portaria



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e termo de convênio.

22 - É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7, XV da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e termo de convênio.

23 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, relativos aos bens a serem fornecidos, os critérios de sustentabilidade ambiental disposto no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. A comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, cabendo a licitante atender, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

### DAS REVISÕES:

1 - A licitante contratada ficará responsável por realizar as revisões obrigatórias conforme catálogo da marca, em compatibilidade com o prazo previstos no manual do equipamento ofertado. As despesas inerentes as revisões (peças e serviços) serão custeadas pelo município, exceto se a política de revisões da empresa contratada oferecer os serviços e peças sem custos.

## 2 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

O quantitativo de cada item (Trator Agrícola, Pulverizador e Barco com Kit de Salvamento) foi estimado com base na identificação direta das demandas atuais do município, consideradas indispensáveis para garantir o atendimento pleno e regular ao longo de um exercício anual. Este levantamento reflete a necessidade efetiva do objeto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados de forma ininterrupta. O prazo estimado de atendimento da demanda é de 1 ano.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

## 3 FORMAÇÃO DO PREÇO

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

## 4 FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 5 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após o fornecimento observada a ordem cronológica de pagamentos.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

#### 6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser entregue na seguinte data: O prazo para entrega integral do objeto será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal de Diamante do Norte. A contratada deverá realizar a entrega completa dos bens, compreendendo transporte, descarregamento, montagem técnica quando necessária, testes operacionais, apresentação de manuais, certificados de garantia e demais documentos obrigatórios, assegurando que todos os equipamentos sejam disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento e aptos para uso imediato pela Administração..

Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: entregar no seguinte endereço/local: Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues no Município de Diamante do Norte, em local a ser previamente indicado pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade da secretaria demandante e observadas as orientações expedidas no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

#### 7 ELEMENTOS TÉCNICOS

- É pertinente ao objeto ainda, a exigência da seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

A presente contratação visa o fornecimento de Trator Agrícola, Pulverizador e Barco com Kit de Salvamento, equipamentos essenciais para o desenvolvimento de atividades rurais e de segurança aquática. Para assegurar a plena e adequada execução do objeto, torna-se imprescindível a comprovação da capacidade técnica das licitantes.

A exigência de declaração de garantia de fornecimento de componentes e peças de reposição, enquanto perdurar a fabricação ou importação do produto e por período razoável após sua cessação, visa garantir a continuidade da operação dos equipamentos adquiridos. A disponibilidade de peças e componentes é fundamental para a manutenção preventiva e corretiva, evitando a paralisação das atividades que dependem do trator agrícola, do pulverizador e do barco com kit de salvamento. A ausência dessa garantia poderia comprometer a vida útil dos bens e a eficiência dos serviços prestados, impactando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades públicas.

Adicionalmente, a exigência de comprovação de assistência técnica e peças em um raio de até 250 km do município licitador, seja por meio de rede credenciada do fabricante ou por estrutura própria homologada, é crucial para a agilidade na resolução de eventuais falhas técnicas. A proximidade da assistência técnica assegura o rápido restabelecimento da funcionalidade dos equipamentos, minimizando o tempo de inatividade e os prejuízos decorrentes. A capacidade de resposta rápida é um fator determinante para a confiabilidade e a eficiência na utilização do trator agrícola, do pulverizador e do barco com kit de salvamento, especialmente em situações que demandam prontidão. A previsão de custeio das despesas de quilometragem excedente pela licitante, quando a distância estiver dentro do Estado do Paraná, demonstra a proporcionalidade da exigência, buscando a melhor solução técnica sem onerar excessivamente o erário.

#### 8 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, que existe disponibilidade orçamentária para o objeto em epígrafe.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

Os recursos necessários para a cobertura das despesas relacionadas ao referido objeto estão alocados no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária, suficientes para atender às obrigações financeiras previstas neste certame:

RED: 616 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 440.000,00 RED: 527 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 19.000,00 RED: 615 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 39.694,64

### 9 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;

A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual

### 10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FATIMA DIAS DA RESSURREICAO	345

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Armindo Ferreira da Silva	330

Diamante do Norte, 11 de junho de 2026

### CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO CONTRATUAL

**Armindo Ferreira da Silva**

**Matrícula nº 330**

### CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**FATIMA DIAS DA RESSURREICAO**

**Matrícula nº 345**

### ATESTES DA CONTABILIDADE EM RELAÇÃO À DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**TIAGO DE OLIVEIRA LIMA**

**Contador**

### ATESTES DO SETOR FINANCEIRO

Assinado por pessoa: ARMINDO FERREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.10cc.com.br/verificacao/A6B1-C469-DEAB-FBAA> e informe o código A6B1-C469-DEAB-FBAA





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6B1-C469-DEAB-FBAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 11/06/2026 14:09:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/A6B1-C469-DEAB-FBAA>